Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2592 de 27 de junho de 2003.

Autoria: BELMIRO MARTINS MATOS.

"Dispõe sobre a criação do Distrito Industrial e Comercial do Anel Viário de Luziânia-DICAL".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar o Distrito Industrial e Comercial do Anel Viário de Luziânia-DICAL, que será instalado às margens das Avenidas Brasfrigo e Íris Solano Roriz.

Art. 2º - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, e entrará em vigor após sua regulamentação.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a destinar no orçamento anual, as verbas necessárias a implantação da presente Lei.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal